

que faz parte integrante do Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais, nos seguintes termos:

“Artigo 53.º

Inumações

- 1 —
 2 —
 a)
 b)
 c) Com carácter de perpetuidade:

Para todos os pisos, novos — € 550
 Para todos os pisos, devolutos — € 275;
 Por cada inumação além da primeira — € 100

3 — “

Nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, as alterações em apreço encontram-se em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis, assistindo aos interessados a faculdade de, dentro do referido prazo, contado da publicação do presente edital na 2.ª Série do *Diário da República*, dirigirem, por escrito, a esta Câmara Municipal, as sugestões que repute adequadas.

As alterações em apreço entrarão em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao término do prazo de 30 dias, se nenhuma sugestão de alteração for apresentada e aprovada pelos órgãos municipais competentes.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

2611075517

Edital n.º 22/2008

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 3 de Dezembro de 2007 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal (132/2007/CM), aprovada em 21 de Novembro de 2007:

- a) Aprovar a actualização da tabela de taxas e tarifas em 2,1 %, com excepção das taxas constantes da secção IV do capítulo VIII, de forma a entrar em vigor a partir de 2 de Janeiro de 2008;
 b) Fixar o valor da taxa municipal de direitos de passagem conferidos às empresas de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em lugar fixo, em 0,25 % sobre a facturação mensal.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

2611075508

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso (extracto) n.º 309/2008

Torna-se público que, por despacho de 18 de Dezembro de 2007, foi nomeada definitivamente na sequência de comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a seguinte funcionária:

Maria Cristina Conceição Gonçalves — É reclassificada em Operador de Reprografia, do Grupo de Pessoal Auxiliar, índice 184, escalão 6.

18 de Dezembro de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

2611075460

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 310/2008

Anulação de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de medidor orçamentista de 2.ª classe

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso n.º 17 134/2007 referente ao concurso em epígrafe publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 de 11 de Setembro de 2007 foi anulado por despacho do

Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 7 de Dezembro de 2007, em virtude da necessidade de reduzir despesas com pessoal, reduzindo assim os custos das despesas correntes.

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*.

2611075507

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Edital n.º 23/2008

Manuel Luís da Rosa Narra, presidente da Câmara Municipal da Vidigueira, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 24 de Outubro de 2007, deliberou submeter a discussão pública a proposta do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, que se anexa, em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

As sugestões podem ser apresentadas durante o prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste edital no *Diário da República*, presencialmente ou pelo correio, na Câmara Municipal da Vidigueira, Praça da República, 7960 — 225 Vidigueira, todos os dias úteis, das 9 horas às 17 horas 30 minutos, através do fax 284436110 ou por correio electrónico para o endereço geral @cm-vidigueira.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais do costume e ter a devida publicidade.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

ANEXO

Proposta de regulamento de apoio ao movimento associativo

Preâmbulo

O associativismo, dada a sua relevância local, tem um papel de grande valor, não só na preservação e afirmação da realidade cultural, como na dinamização de um conjunto de acções que em muito têm contribuído para reforçar os laços existentes entre associados e população em geral.

O associativismo é, inegavelmente, uma das grandes riquezas do nosso concelho, que pretendemos dinamizar, preservar e apoiar.

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal da Vidigueira pretende qualificar e regulamentar o relacionamento com os agentes locais, racionalizando os recursos disponíveis.

No âmbito do poder regulamentar atribuído pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Vidigueira elaborou este projecto, que vai, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, ser submetido a apreciação pública para eventuais sugestões e opiniões e posteriormente será remetido à Assembleia Municipal para efeitos do estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição

O Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo definirá os programas, tipos e critérios de apoio a prestar às associações de cariz desportivo, recreativo e cultural no concelho da Vidigueira.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Consideram-se beneficiárias dos apoios previstos no presente regulamento as associações que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estejam legalmente constituídas;